



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em

____/____/____

Edição _____

Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/RESENPREVI/2022 e a Portaria nº 055/2022, que concede aposentadoria para o servidor LEOFRÍDIO MACEDO DE ARAUJO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, o Art. 1º da Portaria nº 055, de 16 de março de 2022, publicada em 18/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - APOSENTAR, compulsoriamente**, a partir de **29/09/2021**, o servidor **LEOFRIDIO MACEDO DE ARAUJO**, matrícula nº 1766, no cargo de Assistente Administrativo, nível 5-I, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.536,76
Anuênio (31,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	484,07
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	184,41
Quinquênio (10%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	153,68
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		2.358,92
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		3.475,37
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (2.358,92/12.775X12.775).		2.358,92”

Art. 2º - Alterar, o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º - FIXAR** com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.358,92 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)”.

- **Atendimento ao Processo nº 216.342-6/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**
- **Valores relativos à época da aposentadoria.**

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI